LEI N.º 94, de 07 de agosto de 2000

Altera a Lei Municipal nº 52/99.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica incluído o item 22, no inciso V, artigo 6.º da Lei Municipal n.º 52, de 16 de dezembro de 1999:

"22 – instalar creche no Povoado da Platina".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 07 de agosto de 2000.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf